

35ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PENAL, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2019, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE. Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na respectiva Sala de Reuniões do Edifício-Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, às 09h04min, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Milton Augusto de Brito Nobre, Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício, declarou aberta a 35ª Sessão Ordinária da Seção de Direito Penal, com a presença dos Exmos. Srs. Deses. Rômulo José Ferreira Nunes, Raimundo Holanda Reis, Leonam Gondim da Cruz Júnior, Mairton Marques Carneiro e Rosi Maria Gomes de Farias, do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto (especialmente convocado para compor o quorum de julgamento), da Exma. Sra. representante do Ministério Público, Dra. Dulcelinda Lobato Pantoja, e do Secretário da Seção de Direito Penal, em exercício, Dr. Alexandre Augusto da Fonseca Mendes. Ausências justificadas dos Exmos. Srs. Deses. Vania Fortes Bitar, Vânia Lúcia Carvalho da Silveira, Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos, Ronaldo Marques Valle e Maria Edwiges de Miranda Lobato. Após lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, o Exmo. Sr. Des. Presidente, em exercício, deu início aos trabalhos na seguinte ordem:

PARTE ADMINISTRATIVA

1. O Exmo. Des. Milton Augusto de Brito Nobre (Presidente) agradeceu a colaboração do Exmo. Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto para a composição do quorum de julgamento, ressaltando a presteza e a boa vontade com que o ilustre magistrado sempre atendeu às convocações da Egrégia Seção;

2. Facultada a palavra, o Exmo Des. Leonam Gondim da Cruz Júnior proferiu votos de parabéns ao Exmo. Des. Raimundo Holanda Reis, aniversariante do dia, desejando-lhe muitas felicidades, saúde, paz e longevidade. No mesmo sentido, manifestaram-se os demais magistrados integrantes da assentada e a Exma. Procuradora de Justiça Dulcelinda Lobato Pantoja.

JULGAMENTOS PAUTADOS – PROCESSOS ELETRÔNICOS

01-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806750-57.2019.8.14.0000

Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ

Relator(a): Des(a). RAIMUNDO HOLANDA REIS

PACIENTE: ITALLO PATRICK MONTEIRO BRITO

IMPETRANTE: LYGIA BARRETO DO AMARAL CYPRIANO

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Concórdia do Pará

Obs: Houve sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

02-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0803798-08.2019.8.14.0000

Comarca de ANANINDEUA

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: DIEGO DOS SANTOS NERI

ADVOGADO: BRENNO MORAIS MIRANDA

ADVOGADO: JORDANO DAVID SANTIAGO

COATOR: Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Juri de Ananindeua

Obs1: Feito julgado em bloco com o de nº 23 da pauta (Processo nº 0804878-07.2019.8.14.0000), para fins de uma só decisão.

Obs2: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Brenno Moraes Miranda.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva do paciente pela medida cautelar diversa da prisão prevista no art. 319,

incisos I, do Código de Processo Penal Brasileiro, devendo permanecer em liberdade, salvo se, por outro motivo, tiver que permanecer preso, estendendo a presente decisão ao paciente Adailton Carlos do Nascimento.

03-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0804878-07.2019.8.14.0000

Comarca de ANANINDEUA

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: DANIEL FONSECA RODRIGUES

ADVOGADO: CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA

COATOR: Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Júri de Ananindeua

Obs: Feito julgado em bloco com o de nº 29 da pauta (Processo nº 0803798-08.2019.8.14.0000), para fins de uma só decisão.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva do paciente pela medida cautelar diversa da prisão prevista no art. 319, incisos I, do Código de Processo Penal Brasileiro, devendo permanecer em liberdade, salvo se, por outro motivo, tiver que permanecer preso.

04-HABEAS CORPUS PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR – 0804803-65.2019.8.14.0000

Comarca de ANANINDEUA

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: ÉRIKA PANTOJA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL

COATOR: Juiz de Direito da Vara do Tribunal do Juri de Ananindeua

Obs: Da tribuna, o advogado abdicou de seu direito de proferir sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a prisão domiciliar da paciente pela medida cautelar diversa da prisão prevista no art. 319, inciso I, do Código de Processo Penal Brasileiro.

05-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807275-39.2019.8.14.0000

Comarca de BELÉM

Relator(a): Des(a). ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: JOÃO PINHEIRO DA SILVA

ADVOGADO: AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL

ADVOGADO: ARTHEMIO MEDEIROS LINS LEAL

COATOR: Juiz de Direito da Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém

Obs: Houve sustentação oral realizada pelo advogado Arthemio Medeiros Lins Leal.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

06-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807349-93.2019.8.14.0000

Comarca de DOM ELISEU

Relator(a): Des(a). MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

PACIENTE: RUTE HELENA COSTA LEITE

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS JÚNIOR

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Dom Eliseu

Obs1: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.

Obs2: Da tribuna, o advogado abdicou de seu direito de proferir sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva da paciente por prisão domiciliar, sem prejuízo da aplicação concomitante de outras medidas alternativas previstas no art. 319 do Código de Processo Penal Brasileiro, a serem definidas pelo magistrado de 1º grau, enquanto perdurar sua condição de curadora da irmã enferma.

- 07-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806693-39.2019.8.14.0000
Comarca de ORIXIMINÁ
Relator(a): Des(a). MAIRTON MARQUES CARNEIRO
PACIENTE: ROSELMA FERREIRA ELEOTÉRIO
ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Oriximiná
Obs: Da tribuna, o advogado abdicou de seu direito de proferir sustentação oral.
Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu parcialmente a ordem, tão somente para substituir a custódia preventiva da paciente por prisão domiciliar.
- 08-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806612-90.2019.8.14.0000
Comarca de BAIÃO
Relator(a): Des(a). RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES
PACIENTE: FERNANDO FERREIRA ROSA FILHO
ADVOGADO: CÂNDIDO LIMA JÚNIOR
COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Baião
Obs: Houve sustentação oral.
Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.
- 09-HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806225-75.2019.8.14.0000
Comarca de BELÉM
Relator(a): Des(a). MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE
PACIENTE: ARDILEY DE JESUS DOS SANTOS BARRA
ADVOGADO: JADER BENEDITO DA PAIXÃO RIBEIRO
ADVOGADO: KHAREN KAROLLINNY SOZINHO DA COSTA
ADVOGADO: LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
COATOR: Juiz de Direito da 1ª Vara de Inquéritos Policiais e Medidas Cautelares de Belém
COATOR: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci
Obs1: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.
Obs2: Houve sustentação oral.
Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.
- 10-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO E PARA TRANCAMENTO DE AÇÃO PENAL COM PEDIDO DE LIMINAR – 0804089-08.2019.8.14.0000
Comarca de ITAITUBA
Relator(a): Des(a). MAIRTON MARQUES CARNEIRO
PACIENTE: ALTAIR DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO CARLOS RODRIGUES
COATOR: Juiz de Direito da Vara Criminal de Itaituba
ADIADO por ausência de quorum de julgamento.
- 11-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806715-97.2019.8.14.0000
Comarca de PARAUPEBAS
Relator(a): Des(a). RAIMUNDO HOLANDA REIS
PACIENTE: MARCIONE DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO: ADRIANA DA SILVA LIMA MONTEIRO
ADVOGADO: ALEXANDRE CARNEIRO PAIVA
ADVOGADO: LUDMILLA FERNANDES MENTOR
COATOR: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Parauapebas
Obs1: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.
Obs2: Da tribuna, o advogado abdicou de seu direito de proferir sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva do paciente pelas medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, incisos I, IV e V, do Código de Processo Penal Brasileiro, devendo permanecer em liberdade, salvo se, por outro motivo, tiver que permanecer preso, sem prejuízo de que outras sejam aplicadas pelo magistrado de 1º grau, excetuando-se, desde logo, a fiança e o monitoramento eletrônico.

12-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807214-81.2019.8.14.0000

Comarca de ANANINDEUA

Relator(a): Des(a). ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: ERICKSON LIMA LOURENÇO

ADVOGADO: FÁBIO SOUZA RAMINHO

COATOR: Juiz de Direito da 4ª Vara Penal de Ananindeua

Obs: Houve sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

13-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806756-64.2019.8.14.0000

Comarca de CAPITÃO POÇO

Relator(a): Des(a). RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

PACIENTE: ELPÍDIO PINTO RODRIGUES

ADVOGADO: JEDYANE COSTA DE SOUZA

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Capitão Poço

Obs: Houve sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

14-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806374-71.2019.8.14.0000

Comarca de BELÉM

Relator(a): Des(a). RAIMUNDO HOLANDA REIS

PACIENTE: EDSON DE CASTRO BENTES

IMPETRANTE: FERNANDO MAGALHÃES PEREIRA JÚNIOR

COATOR: Juiz de Direito da Vara de Combate ao Crime Organizado de Belém

Obs: Houve sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

15-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0804883-29.2019.8.14.0000

Comarca de SÃO DOMINGOS DO CAPIM

Relator(a): Des(a). MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

PACIENTE: THALYS MAGALHÃES LAMEIRA

ADVOGADO: WILLAM AVIZ DE ASSIS

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de São Domingos do Capim

ADIADO em razão da ausência justificada da Exma. Desª. Relatora.

16-HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0805684-42.2019.8.14.0000

Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ

Relator(a): Des(a). MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

PACIENTE: VALDINEI RIBEIRO FELIMIRNO

ADVOGADO: ANTÔNIO RENATO COSTA FONTELLE

ADVOGADO: ANTÔNIO VITOR CARDOSO TOURÃO PANTOJA

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Concórdia do Pará

ADIADO em razão da ausência justificada da Exma. Desª. Relatora.

17-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807238-12.2019.8.14.0000

Comarca de MOJU

Relator(a): Des(a). MARIA EDWIGES DE MIRANDA LOBATO

PACIENTE: ANTÔNIO SILVA DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO NAZARENO BARBOSA SOBRINHO

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Moju

RETIRADO de pauta, para fins de redistribuição.

18-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806543-58.2019.8.14.0000

Comarca de TAILÂNDIA

Relator(a): Des(a). ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: ALDAIR ELIZEU DA CUNHA CORRÊA

ADVOGADO: BRENO BRAZIL DE ALMEIDA LINS

ADVOGADO: WELLINGTON HANZEER DE AZEVEDO BRAZÃO

COATOR: Juiz de Direito da 1ª Vara de Tailândia

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem..

19-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807042-42.2019.8.14.0000

Comarca de REDENÇÃO

Relator(a): Des(a). MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

PACIENTE: RUBENS DA CRUZ ANDRADE

ADVOGADO: WILSON MOTA MARTINS JÚNIOR

COATOR: Juiz de Direito da Vara Criminal de Redenção

Obs: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

20-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807194-90.2019.8.14.0000

Comarca de BELÉM

Relator(a): Des(a). MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

PACIENTE: LIDIANE SILVA DOS SANTOS LISBOA

ADVOGADO: PAULO NASCIMENTO TRINDADE JÚNIOR

COATOR: Juiz de Direito da 1ª Vara de Inquéritos Policiais e Medidas Cautelares de Belém

Liminar concedida

Obs: Julgamento presidido pelo Exmo. Des. Rômulo José Ferreira Nunes.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, confirmando a liminar anteriormente deferida.

21-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806754-94.2019.8.14.0000

Comarca de MOJU

Relator(a): Des(a). RAIMUNDO HOLANDA REIS

PACIENTE: ELIELSON PANTOJA MONTEIRO

ADVOGADO: HERBERT HENRIQUES FERNANDES DE JESUS

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Moju

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva do paciente pelas medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, incisos I e IV, do Código de Processo Penal Brasileiro, devendo permanecer em liberdade, salvo se, por outro motivo, tiver que permanecer preso, sem prejuízo de que outras sejam aplicadas pelo magistrado de 1º grau, excetuando-se, desde logo, a fiança.

22-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807290-08.2019.8.14.0000

Comarca de ALTAMIRA

Relator(a): Des(a). RAIMUNDO HOLANDA REIS

PACIENTE: GEORGE COSTA FERREIRA FILHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

COATOR: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Altamira

Liminar concedida

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, confirmando a liminar anteriormente deferida.

23-HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806818-07.2019.8.14.0000

Comarca de BELÉM

Relator(a): Des(a). RAIMUNDO HOLANDA REIS

PACIENTE: LEVY GUIMARÃES DA SILVA

ADVOGADO: BRUNO SILVA NUNES DE MORAES

COATOR: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

24-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806996-53.2019.8.14.0000

Comarca de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: JOSIEL DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO: THAMYRES DE OLIVEIRA AQUINO

COATOR: Juiz de Direito da 1ª Vara de Conceição do Araguaia

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

25-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807033-80.2019.8.14.0000

Comarca de ALTAMIRA

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: RODRIGO MARCOS RODRIGUES

ADVOGADO: IVONALDO CASCAES LOPES JÚNIOR

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS NETO

COATOR: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Altamira

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

26-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807072-77.2019.8.14.0000

Comarca de ANANINDEUA

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: NILBERTI MENDES DE CARVALHO

IMPETRANTE: FABRÍCIO MARTINS PEREIRA

COATOR: Juiz de Direito da 4ª Vara Penal de Ananindeua

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

27-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807100-45.2019.8.14.0000

Comarca de SANTARÉM

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: RUBENILSON VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANA PAULA CARDOSO SARMENTO

COATOR: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Santarém

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

28-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807348-11.2019.8.14.0000

Comarca de CURIONÓPOLIS

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: RAIMUNDO NONATO ALVES DO NASCIMENTO

ADVOGADO: EDUARDO ABREU SANTOS

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Curionópolis

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal, conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nessa parte, concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva do paciente pelas medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, incisos I, IV e V, do Código de Processo Penal Brasileiro, recomendando, também, que o magistrado apure os fatos narrados na impetração quanto a possíveis agressões sofridas pelo paciente por Policiais Militares no momento de sua prisão e violação do direito do advogado em ter acesso ao preso, cometido supostamente pelo Delegado de Polícia, conforme relatado.

29-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806086-26.2019.8.14.0000

Comarca de BELÉM

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: SAMMERSON SILVA DA GAMA

ADVOGADO: GLAUBER FRANCISCO RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: JENNINGS LOBATO DE BRITO

COATOR: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal de Belém

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicado o pedido.

30-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806652-72.2019.8.14.0000

Comarca de NOVO REPARTIMENTO

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: GEAN COSTA NEVES

ADVOGADO: GILMARA NASCIMENTO OLIVEIRA

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Novo Repartimento

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nessa parte, denegou a ordem.

31-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806713-30.2019.8.14.0000

Comarca de MARABÁ

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: JOSÉ RAIMUNDO GOMES DE SOUSA FILHO

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

COATOR: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Marabá

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

32-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806763-56.2019.8.14.0000

Comarca de REDENÇÃO

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: FELIPE TAVARES DE SOUZA

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO GODOY PERES

COATOR: Juiz de Direito da Vara Criminal de Redenção

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

33-HABEAS CORPUS PREVENTIVO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806845-87.2019.8.14.0000

Comarca de BENEVIDES

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: ELSON PRAXEDES MIRANDA

ADVOGADO: ION ELOI DE ARAÚJO VIDIGAL

COATOR: Juiz de Direito da Vara Criminal de Benevides

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

34-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806748-87.2019.8.14.0000

Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: ISMAEL OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: LEONARDO BRAGA DUARTE

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Santana do Araguaia

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal conheceu parcialmente da impetração do habeas corpus e, nessa parte, denegou a ordem.

35-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806817-22.2019.8.14.0000

Comarca de MARITUBA

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: RAQUEL DOS SANTOS MIRANDA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

COATOR: Juiz de Direito da Vara Criminal de Marituba

Liminar concedida

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, confirmando a liminar anteriormente deferida.

36-HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR – 0806949-79.2019.8.14.0000

Comarca de RURÓPOLIS

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: PEDRO JÚNIOR AZEVEDO FREITAS

ADVOGADO: JOSÉ ROGÉRIO RODRIGUES MENEZES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Rurópolis

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicado o pedido.

37-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807117-81.2019.8.14.0000

Comarca de MEDICILÂNDIA

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: WESLEY MARQUES SILVA

ADVOGADO: PAULO MARCELO BELÉM DE ALMEIDA

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Medicilândia

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicado o pedido.

38-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807115-14.2019.8.14.0000

Comarca de PONTA DE PEDRAS

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: GABRIEL TEIXEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: NELCY RENATA SILVA DE SOUZA

ADVOGADO: RUAN PATRICK TEIXEIRA DA COSTA

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Ponta de Pedras

Obs: Houve sustentação oral.

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal julgou prejudicado o pedido.

39-MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL – 0806770-48.2019.8.14.0000

Comarca de IGARAPÉ-MIRI

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

IMPETRANTE: ANTÔNIO JOÃO SÁ DE OLIVEIRA JÚNIOR

IMPETRANTE: RUFINO CORRÊA LEÃO NETO

ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO SÁ DE OLIVEIRA JÚNIOR

IMPETRADO: Promotor de Justiça da Comarca de Igarapé-Miri

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a segurança pleiteada.

40-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0807045-94.2019.8.14.0000

Comarca de TAILÂNDIA

Relator(a): Des(a). ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

PACIENTE: ELIELSON MENDES RAMALHO

ADVOGADO: FÁBIO JOSÉ FURTADO DOS REMÉDIOS KASAHARA

COATOR: Juiz de Direito da 1ª Vara de Tailândia

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal denegou a ordem.

JULGAMENTOS PAUTADOS – PROCESSOS FÍSICOS

01-PEDIDO DE DESAFORAMENTO – 0259028-58.2016.8.14.0075

Comarca de Origem: PORTO DE MOZ

Requerente(s): Juiz de Direito da Vara Única de Porto de Moz (Dr. Ênio Maia Saraiva)

Réu(s): Sebastião Moreira Mendes (sem advogado constituído nos autos)

Assistente(s) de Acusação: Aguinaldo Perna Torres, João Reney Perna Torres e Gerlia Maria Perna Torres (Adv. Ivonaldo de Alencar Alves Júnior – OAB/PA 18.483)

Requerido(s): Justiça Pública (Juízo de Direito da Comarca de Belém)

Procurador de Justiça: Dr. Adélio Mendes dos Santos

Relator(a): Des(a). MAIRTON MARQUES CARNEIRO

RETIRADO de pauta, para cumprimento de diligências.

JULGAMENTOS EXTRAPAUTA – PROCESSOS ELETRÔNICOS

01-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0805140-54.2019.8.14.0000

Comarca de IGARAPÉ-AÇU

Relator(a): Des(a). MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE

PACIENTE: FABRÍCIO CARDOSO ANDRADE

ADVOGADO: ALLAN DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO: KELSON DE SOUZA BARBOZA

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Igarapé-Açu

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal concedeu a ordem, para substituir a custódia preventiva do paciente pelas medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319, incisos I, II e IV, do Código de Processo Penal Brasileiro, devendo permanecer em liberdade, salvo se, por outro motivo, tiver que permanecer preso, sem prejuízo de que outras sejam aplicadas pelo magistrado de 1º grau, excetuando-se, desde logo, a fiança.

02-HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO COM PEDIDO DE LIMINAR – 0803299-24.2019.8.14.0000

Comarca de IGARAPÉ-AÇU

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

PACIENTE: WILLIAN NERIS DE ALMEIDA

ADVOGADO: DÉBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA FEITOSA

ADVOGADO: IZABELA LIMA EVANGELISTA DA ROCHA

COATOR: Juiz de Direito da Vara Única de Igarapé-Açu

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu da impetração do habeas corpus, por se tratar de mera repetição de pedido anteriormente formulado.

03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA – 0806001-40.2019.8.14.0000

Comarca de PACAJÁ

Relator(a): Des(a). LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

EMBARGANTE(S): MARIVAN COSTA

EMBARGANTE(S): ANDERSON HELANO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ DE FREITAS NETO

ADVOGADO: IVONALDO CASCAES LOPES JÚNIOR

ADVOGADO: ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA

EMBARGADO(A): JUSTIÇA PÚBLICA (r. Decisão Monocrática ID 2072318)

Decisão: À unanimidade, a Egrégia Seção de Direito Penal não conheceu dos embargos de declaração opostos.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às 11h43min. Eu, (a) Alexandre Augusto da Fonseca Mendes, Secretário da Seção de Direito Penal, em exercício, lavrei a presente ATA, que vai devidamente assinada pela douta Presidência. Des. MILTON AUGUSTO DE BRITO NOBRE, Presidente da Seção de Direito Penal, em exercício.